



CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA** E A **DS PACHECO COMUNICAÇÃO VISUAL E DECORAÇÕES-ME**, VISANDO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TOLDOS RETRÁTEIS PARA AS DUAS COBERTURAS DOS JARDINS INTERNOS DO CENTRO ADMINISTRATIVO DA **APPA**, NO PORTO DE PARANAGUÁ, NA FORMA ABAIXO:

Aos 07 dias do mês de Abril de 2008, a **ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA**, entidade autárquica estadual, vinculada à **SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES**, estabelecida em Paranaguá-Pr, na Rua Antônio Pereira, nº 161, inscrita no CNPJ/MF nº 79.621.439/0001-91, doravante denominada **APPA**, representada neste ato pelo seu Superintendente, Sr. Eduardo Requião de Mello e Silva, portador do RG sob nº 373.883-3 e CPF/MF nº 191.435.597-00 e pelo seu Diretor Administrativo e Financeiro, Sr. Daniel Lúcio Oliveira de Souza, portador do RG nº 1102000-3, CPF nº 171.795.059-00, tendo em vista o contido no processo protocolado sob nº 9.350.718-5, Pregão Eletrônico nº 025/2007-APPA, devidamente homologado pelo Sr. Governador do Estado do Paraná, em data de 19 de Março de 2008, assina com a **DS PACHECO COMUNICAÇÃO VISUAL E DECORAÇÕES-ME**, estabelecida na Rua – William Booth, 2364, Cep nº 81731-080, na cidade de Curitiba - Pr, Fone nº 41-3018-7060 – 3286-6064, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.664.949/0002-90, doravante denominada **CONTRATADA** e representada neste ato pela Srª Daniela de Souza Pacheco, portador do RG nº 25964798-6 e CPF/MF sob nº 153.485.468-10, o presente contrato, sujeito às normas das Leis nºs 8.666/93 e 15.608/07, e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:** - Fornecimento e instalação de toldos retráteis para as duas coberturas dos jardins internos do centro administrativo da **APPA**, no Porto de Paranaguá, em Paranaguá, de acordo com as especificações do Anexo I e demais exigências contidas nos anexos integrantes deste edital.



**PARÁGRAFO ÚNICO:** - Toda e qualquer alteração nos serviços, objeto deste ajuste somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização da **APPA**, e através da formalização de Termo Aditivo.

**CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO:** - A **APPA** pagará à **CONTRATADA**, a importância certa e determinada de R\$ 56.600,00 (Cinquenta e seis mil e seiscentos reais).

**PARÁGRAFO ÚNICO:** - No preço contratado, estão incluídas todas as despesas decorrentes de licenças, taxas de qualquer natureza e impostos, assim como fretes, embalagens, transportes, mão-de-obra, despesas trabalhistas, previdenciárias e outras que sejam necessárias a perfeita execução do objeto deste contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTOS:** O pagamento será efetuado em até 30 dias, mediante a apresentação das respectivas faturas/notas fiscais para a **CONTRATANTE**, aprovadas e atestadas pelo recebedor do bem.

**CLÁUSULA QUARTA - PRAZO:** - O prazo máximo de 30(trinta) dias, contados a partir do recebimento do empenho e/ou ordem de serviço, para entregar o(s) bem(ns)/serviço(s), objeto(s) desta licitação, totalmente às suas custas, conforme as condições de execução que encontram-se descritos neste edital.

**CLÁUSULA QUINTA - GARANTIA:** - A **CONTRATADA** está sujeita a todas as cominações constantes do Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078 de 11.09.90, além das outras garantias previstas nas especificações, no Edital e em sua proposta.

**CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE:** - A **CONTRATADA** responderá diretamente por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, a **APPA** e ao Estado do Paraná por quaisquer excessos praticados durante a execução do contrato, seja por ação, omissão ou negligência.



**CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES:** - Todas e quaisquer obrigações fiscais ou trabalhistas, sejam federais, estaduais e/ou municipais que incidam ou venham a incidir, sobre este contrato, na sua aplicação ou nos serviços correspondentes, constituem ônus exclusivo da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO:** Os serviços contratados por este instrumento serão acompanhados por Fiscais designados pela **APPA**, sendo que a **CONTRATADA** fica obrigada a submeter-se a qualquer dia e hora à constante fiscalização exercida pela **APPA**, para verificação do exato cumprimento do contrato.

**CLÁUSULA NONA – RECURSOS:** - Os recursos necessários para a cobertura das despesas decorrentes deste contrato estão previstos no orçamento próprio da **APPA**, dotação orçamentária 7131.0000.2390.0000.4490.5209-250, tendo a Nota de Empenho o nº 71310000800192-1.

**CLÁUSULA ONZE - VIGÊNCIA:** - Este contrato entrará em vigência na data de sua assinatura, perdurando até 60 (sessenta) dias corridos após cumprimento das obrigações assumidas por ambas as partes.

**PARÁGRAFO ÚNICO - ALTERAÇÃO/MODIFICAÇÃO:** - Caso a **APPA** venha sofrer alteração ou modificação na sua estrutura organizacional ou no seu regime jurídico, o presente contrato, continuará a ser regido por suas cláusulas e pela Legislação vigente no momento em que foi constituído e firmado até a sua extinção ou rescisão.

**CLÁUSULA DOZE – REGULARIDADE FISCAL:** - Para o recebimento de qualquer fatura, a **CONTRATADA** obriga-se a apresentar sua regularidade fiscal, através das certidões negativas de débitos tributários da Fazenda Pública, Federal, Estadual e Municipal, a qualquer tempo e sempre que solicitada, sob pena de suspensão do pagamento, rescisão unilateral do contrato e multa, conforme artigo 7 da Resolução Conjunta nº 003/2007-PGE/SEFA, e artigo 99, inciso XV da Lei 15.608/07.

**CLÁUSULA DOZE – RESCISÃO:** - O contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das penalidades a serem aplicadas, sempre que ocorrer um dos motivos enumerados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e Lei 15608/07.

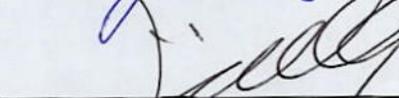


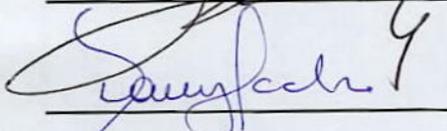
**CLÁUSULA TREZE - FORO:** - O Foro para dirimir as dúvidas que venham a ser suscitadas na aplicação do presente instrumento, é o da Comarca de Paranaguá - PR, fazendo, às partes, renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

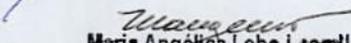
Assim, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Paranaguá, 07 de Abril de 2008

  
\_\_\_\_\_  
SUPERINTENDENTE DA APPA  
DR. EDUARDO REQUIÃO DE MELLO E SILVA

  
\_\_\_\_\_  
DIRETOR ADM. FINANCEIRO DA APPA  
SR. DANIEL LUCIO OLIVEIRA DE SOUZA

  
\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE DA CONTRATADA  
SRª DANIELA DE SOUZA PACHECO

  
\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA 7.367.278-3  
Maria Angélica Lobo Leoni  
Chefe Dpto Financeira

  
\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA

Luciana da Costa Miranda da Silva R.G. 1186229.